

Lei nº 821/80 - DE 07 de julho de 1980.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Especial da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinada à concessão de auxílio para prosseguimento das obras de construção da sede do "10 Columbia Clube, sediado à rua Jerônimo Monteiro, na sede do município de Itapemirim.

Artº 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação 4.3.5. 1. Amortização da dívida Pública - Encargos Gerais do Município, consignada no orçamento para o exercício em curso.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Itapemirim, 85, of de julho de 1980.

João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei nº 822/80 - DE of de julho de 1980

O Prefeito municipal de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo, faço saber que  
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica isento do Imposto Territorial  
pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do cor-  
rente exercício financeiro, o imóvel situado  
à rua Cel. Marcondes de Souza, nesta sede  
municipal, delimitado pelos seus demais lados  
com a Travessa Talma Santos, na manea  
Ipias e o Rio Itapemirim, de propriedade do  
senhor Celso Alves de Castro e sua mulher,  
desidamente registrado no fº 3/M, às fls. 28, sob  
o nº 14.265, de ordem, do Cartório de Registro de  
Imóveis deste município e comarca de Itapemirim.

Artº 2º - Fica igualmente, isenta de Imposto  
Predial, pelo mesmo prazo e condições estabele-  
cidas no artigo antecedente, a casa de residên-  
cia situada à Travessa Talma Santos, de pro-  
priedade do senhor Celso Alves de Castro e